DANOSAS CONSEQUÊNCIAS

Diretores do Colégio Pedro II protestam contra corte de verbas anunciado pelo MEC

A redução de 36,37% do orçamento de custeio previsto para este ano vai afetar projetos pedagógicos

Diretores do Colégio Pedro II, um dos mais tradicionais do país, divulgaram nota apontando para o risco de "implicações devastadoras" à instituição a partir do corte de 36,37% do orçamento de custeio previsto para este ano. A redução de verba foi anunciada pelo Ministério da Educação.

Em nota, os diretores do colégio - única e mais antiga instituição federal de ensino básico do País - informam que o corte será de R$ 18,57 milhões. "Além de expressiva, a redução do orçamento, por ser abrupta, inviabilizará o planejamento que foi elaborado antecipada e cautelosamente pelos dirigentes dessa instituição", diz parte do texto.

Segundo os diretores do Pedro II, o colégio vem sofrendo contingenciamento de recursos desde 2014, e a nova redução irá afetar a execução de projetos pedagógicos.

"Deparamo-nos com o informe desse corte orçamentário que, devido a sua magnitude, terá implicações devastadoras, trazendo danosas consequências para a manutenção de nossa Instituição", prossegue o documento.

O texto afirma ainda que os diretores não irão negligenciar o "dever de gerir o bem público com responsabilidade, transparência e respeito à legislação vigente". Mas alerta para "os grandes riscos que todos corremos com esse corte".

O partido Rede Sustentabilidade entrou com uma ação no Supremo Tribunal Federal (STF) contra o corte no orçamento de universidades federais anunciado pelo ministro da Educação, Abraham Weintraub. Para a Rede, a medida viola a autonomia universitária e princípios orçamentários, além de representar um mecanismo "insidioso para patrulha ideológica".

O relator da ação no Supremo é o ministro Marco Aurélio Mello, que foi escolhido por meio de sorteio eletrônico responsável pela distribuição dos processos. Waintraub disse que cortaria parte da verba de universidades que não tiverem desempenho acadêmico esperado e promoverem "balbúrdia" em seus câmpus. De acordo com o Ministério da Educação (MEC), a Universidade Federal Fluminense (UFF), a Universidade de Brasília (UnB) e a Universidade Federal da Bahia (UFBA) já haviam sido alvo das medidas, sofrendo bloqueio de 30% das dotações orçamentárias anuais.

Para o ministro, bagunça é "sem-terra dentro do campus, gente pelada dentro do câmpus". O ministério, no entanto, acabou recuando da decisão de penalizar com bloqueio de recursos especificamente universidades que promovessem "bagunça" em seus câmpus. Agora o mesmo contingenciamento planejado será estendido a todas as universidades federais, incidindo sobre a verba prevista para o segundo semestre do ano.

"O Constituinte decerto não empregou palavras ao vento, ao reconhecer a autonomia financeira como um pressuposto para a autonomia de ensino e de livre circulação de ideias. Do contrário, a constrição de recursos orçamentários serviria de mecanismo insidioso para a patrulha ideológica das maiorias circunstanciais, como efetivamente pretende o atual governo e vocalizou o Ministro da Educação", acusa a Rede.

A Rede contesta o que considera "contingenciamentos aleatórios, baseados exclusivamente em preferências político-partidárias dos governos de plantão". "O Estado brasileiro não é um laboratório experimental de políticos aventureiros", diz a sigla.

Ao entrar com a ação no STF, a Rede alega que o ministro da Educação equivocadamente acusou a UnB, a UFBA e a UFF de queda no desempenho acadêmico. "No entanto, elas se mantêm em destaque em avaliações internacionais. O ranking da publicação britânica Times Higher Education (THE), um dos principais em avaliação do ensino superior, mostra que UnB e UFBA tiveram melhor avaliação na última edição", sustenta o partido.

Para a Rede, a autonomia universitária consiste em "garantias mínimas para a autogestão dos assuntos pertinentes à atuação da universidade no desempenho das atividades de ensino, pesquisa e extensão". "Por seu turno, a autonomia financeira outorga à universidade o direito de gerir e aplicar os seus próprios bens e recursos, em função de objetivos didáticos, científicos e culturais já programado", defende o partido.

Procurado pela reportagem, o Ministério da Educação (MEC) e o Palácio do Planalto não haviam se pronunciado sobre a ação da Rede até a publicação desta matéria.

LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A.
CNPJ/MF Nº 60.444.437/0001-46 - NIRE 33.300.106.448

Ata de Assembleia Geral de Debenturistas da 9ª (nona) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, em duas séries, da espécie quirografária, com garantia fidejussória, da Light Serviços de Eletricidade S.A. realizada em 21 de março de 2019. 1. Data, Hora e Local: Aos 21 dias do mês de março de 2019, às 17:00 horas, a sede da Light Serviços de Eletricidade S.A. ("Companhia"), na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Marechal Floriano, nº 168, Centro, CEP 20080-002. **2. Convocação e Presença:** Dispensada a convocação por edital, nos termos do artigo 71, § 2º, combinado com o artigo 124, § 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), tendo em vista a presença da totalidade dos titulares de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia fidejussória, da 9ª (nona) emissão da Companhia ("Debenturistas" e "Debêntures", respectivamente). A presente assembleia contou ainda com a presença de representantes (i) da Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., na qualidade de agente fiduciário dos Debenturistas, (ii) da Companhia e (iii) da Light S.A. ("Fiadora"). **3. Composição da Mesa:** Presidente: Erison Alexandre Furtado; Secretário: Marcelo Takeshi Yano de Andrade. **4. Ordem do Dia:** Nos termos da cláusula 10 e seguintes do "Instrumento Particular de Escritura da 9ª (nona) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Duas Séries, da Espécie Quirografária, com Garantia Fidejussória, Para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da Light Serviços de Eletricidade S.A." ("Escritura de Emissão") deliberar sobre: (i) O ajuste da redação da cláusula 7.2.1. ("xvii") da Escritura, bem como a alteração do indicador Ebitda por Despesa Ajustada e Consolidada de Juros Brutos a partir do trimestre encerrado em 30 de setembro de 2015, para que seja mantido o indicador de 2,0x (dois inteiros) até a Data de Vencimento das Debêntures. A autorização para o Agente Fiduciário praticar todos os atos necessários para a efetivação do item "i", caso aprovado, inluindo mas não se limitando a assinatura do respectivo aditamento à Escritura de Emissão. **5. Deliberações:** Após a análise e discussão sobre os temas apresentados na Ordem do Dia, os Debenturistas deliberaram, por unanimidade e sem quaisquer ressalvas, aprovar: (i) o ajuste da redação da cláusula 7.2.1. ("xvii") da Escritura, bem como a alteração do indicador Ebitda por Despesa Ajustada e Consolidada de Juros Brutos a partir do trimestre encerrado em 30 de setembro de 2015, para que seja mantido o indicador de 2,0x (dois inteiros) até a Data de Vencimento das Debêntures; passando a referida cláusula e viger sob a seguinte redação: "7.2.1. (...) *xvii) não observância, pela Fiadora, por 2 (dois) trimestres consecutivos ou 4 (quatro) intercalados, de qualquer dos Índices Financeiros abaixo, a serem apurados pela Emissora e verificados pelo Agente Fiduciário no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data de recebimento, pelo Agente Fiduciário, das informações a que se refere a item 8.1, inciso I, alínea a, abaixo, tendo por base as Demonstrações Financeiras Consolidadas da Fiadora relativas a cada trimestre do ano civil, a partir, inclusive, das Demonstrações Financeiras Consolidadas da Fiadora relativas a 30 de setembro de 2013: (a) do índice financeiro decorrente do quociente da divisão do total da Dívida Líquida pelo EBITDA ("Índice Financeiro"), que deverá ser igual ou inferior a 3,75 (três inteiros e setenta e cinco centésimos) até o trimestre encerrado em 30 de junho de 2015, que deverá ser igual ou inferior a 4,50 (quatro inteiros e cinquenta centésimos) no trimestre encerrado em 30 de setembro de 2015, que deverá ser igual ou inferior a 4,25 (quatro inteiros e vinte e cinco centésimos) nos trimestres encerrados em 31 de dezembro de 2015, 31 de março de 2016 e 30 de junho de 2016, que deverá ser igual ou inferior a 4,0 (quatro inteiros) no trimestre encerrado em 30 de setembro de 2016, e sendo certo que a partir do trimestre encerrado em 31 de dezembro de 2016 até a Data de Vencimento, o Índice Financeiro deverá ser igual ou inferior a 3,75 (três inteiros e setenta e cinco centésimos), e (b) redução do piso do indicador de Cobertura de Juros do índice financeiro decorrente do quociente da divisão do total da Dívida Líquida pelo EBITDA, que deverá ser igual ou superior a 2,5x (dois inteiros e cinco décimos) até o trimestre encerrado em 30 de junho de 2015, que deverá ser igual ou superior a 2,0x (dois inteiros) a partir do trimestre encerrado em 30 de setembro de 2015 até a Data de Vencimento das Debênures; (...);"* (ii) a autorização para o Agente Fiduciário praticar todos os atos necessários para a efetivação do item "i", caso aprovado, inluindo mas não se limitando a assinatura do respectivo aditamento à Escritura de Emissão, a qual deverá ser formalizado e registrado, nos termos da Escritura de Emissão, no prazo de até 40 (quarenta) dias corridos contados da data da presente assembleia. **6. Encerramento:** Ficam ratificados todos os demais termos e condições da Escritura de Emissão não alterados nos termos desta ata, bem como todos os demais documentos da oferta das Debêntures até o integral cumprimento da totalidade das obrigações ali previstas. Nada mais havendo a ser tratado, foram encerrados os trabalhos e lavrou-se a presente ata, a qual foi lida, aprovada e assinada pela totalidade dos presentes. Foi dada a palavra a quem quisesse fazer uso. A presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio. Rio de Janeiro, 21 de março de 2019. Erison Alexandre Furtado - Presidente da Mesa; Marcelo Takeshi Yano de Andrade - Secretário da Mesa. Arquivado na JUCERJA 3577038 em 11/04/2019. Bernardo F.S. Berwanger, Secretário Geral.

FERROPORT LOGÍSTICA COMERCIAL EXPORTADORA S.A.
CNPJ: 08.807.683/0001-03

Auditoria Ambiental. Ferroport Logística Comercial Exportadora S.A. torna público que entregou ao Instituto Estadual do Ambiente - INEA, em 25.03.2019, Relatório de Auditoria Ambiental de Controle do ano base de 2018 para as atividades de recebimento e estocagem de granéis sólidos minerais, unidade de transferência de granéis sólidos minerais, pátio de estocagem, ponte de acesso, píer de carregamento e descarregamento de granéis sólidos minerais, áreas de utilidades e oficina, área administrativa, dragagem de manutenção de calado de acesso, navegação, bacia de evolução e berço de atracação, transbordo de resíduos de embarcações e atividades de carregamento de alimentos, insumos e água potável nas embarcações, e informa que este estará à disposição para consulta na Fazenda Saco DAntas s/n - 5º Distrito Terminal 1, Porto do Açu no município de São João da Barra, no período de 13.05.2019 a 24.05.2019, no horário das 9h às 16h. Informa, ainda, que o referido relatório também estará disponível para consulta na biblioteca do INEA, na Av. Venezuela, 110 - Saúde, no horário das 9h às 12h e das 13h30 às 17h30.

BARCAS S.A. - TRANSPORTES MARÍTIMOS
CNPJ/MF Nº. 33.644.865.0001-40 - NIRE Nº. 3330013882-0
COMPANHIA FECHADA
ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 25 DE MARÇO DE 2019

1. DATA, HORA E LOCAL: Em 25 de março de 2019, às 17h00, na sede da Barcas S.A. - Transportes Marítimos ("Companhia"), localizada na Praça XV de Novembro, 21 - sobrado, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP. 20010-010. **2. PRESENÇA:** Foram cumpridas as formalidades exigidas pelo artigo 127 da Lei nº. 6.404, de 15.12.1976 ("LSA"), constatando-se a presença das acionistas representando a totalidade do capital social, conforme se verifica das assinaturas constantes e apostas no "Livro Registro de Presença de Acionistas". **3. CONVOCAÇÃO:** Os avisos de que trata o artigo 124 da LSA foram dispensados pelo comparecimento da totalidade das acionistas, conforme permitido pelo parágrafo 4º do artigo 124 da LSA. **4. MESA:** Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. Luciano José Porto Fernandes e o Sr. Paulo Yukio Fukuzaki, como secretário. **5. ORDEM DO DIA: (i)** Tomar conhecimento da renúncia dos Senhores **Italo Roppa** ao cargo de membro efetivo e Presidente do Conselho de Administração da Companhia, **Francisco de Assis Nunes Bulhões**, ao cargo de membro suplente do Conselho de Administração da Companhia e, **Arthur Piotto Filho**, ao cargo de membro suplente do Conselho de Administração da Companhia; e **(ii)** aprovar a eleição de seus substitutos. **6. DELIBERAÇÕES:** As acionistas detentoras da totalidade do capital social da Companhia, após debates e discussões, por unanimidade de votos, deliberaram: **6.1.** Autorizar a lavratura da presente ata sob a forma de sumário, como faculta o artigo 130, parágrafo 1º, da LSA; **6.2.** Tomar conhecimento do pedido de renúncia formulado pelos Senhores **Italo Roppa**, ao cargo de membro efetivo e Presidente do Conselho de Administração da Companhia, **Francisco de Assis Nunes Bulhões**, ao cargo de membro suplente do Conselho de Administração da Companhia e, **Arthur Piotto Filho**, ao cargo de membro suplente do Conselho de Administração da Companhia, conforme cartas de renúncia apresentadas à Companhia nesta data, agradecendo aos mesmos pelos relevantes serviços prestados à Companhia enquanto exerceram referida função. **6.3.** Em decorrência do deliberado no item 6.2. acima, aprovar a eleição do Sr. **ARTHUR PIOTTO FILHO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG nº. 7.599.667-4-SSP/SP e inscrito no CPF/MF nº. 826.027.518-04, com endereço profissional na Avenida Chedid Jafet, nº. 222, Bloco B, 5° Andar, Vila Olímpia, São Paulo/SP, para ocupar o cargo de membro efetivo do Conselho de Administração da Companhia, ficando vagos os cargos de membros suplentes. O mandato do membro do Conselho de Administração ora eleito se encerrará na data prevista para término do mandato do Conselheiro ora substituído, ou seja, até a data da realização da Assembleia Geral Ordinária em 2020, devendo permanecer em seu cargo até a eleição e posse de seu substituto. O membro do Conselho de Administração ora eleito declara ter conhecimento do artigo 147 da LSA, e alterações posteriores, e consequentemente, não estar incurso em quaisquer dos crimes previstos em Lei que o impeça de exercer atividades mercantis, conforme Termo de Posse, Declaração de Desimpedimento e de Renúncia à Remuneração arquivado na sede da Companhia. As acionistas da Companhia aprovaram, ainda, conforme atribuição prevista no parágrafo 2º do artigo 10 do Estatuto Social, a nomeação do Sr. **Arthur Piotto Filho** para ocupar a função de Presidente do Conselho de Administração da Companhia. **6.4.** Em razão das deliberações acima, o Conselho de Administração da Companhia, a partir desta data, passa a ser composto pelos seguintes membros: **(1)** Sr. **Arthur Piotto Filho**, membro efetivo e Presidente, eleito nesta data; e seu respectivo suplente, Sr. **Paulo Yukio Fukuzaki**, eleito na Assembleia Geral Extraordinária realizada em 02 de julho de 2018, às 16h00; **(2)** Sr. **Roberto Vollmer Labarthe**, membro efetivo, eleito na Assembleia Geral Extraordinária realizada em 02 de julho de 2018, às 16h00; e seu respectivo suplente, Sr. **Eduardo de Toledo**, eleito na Assembleia Geral Extraordinária realizada em 21 de março de 2019, às 09h00; **(3)** Sra. **Ana Luiza Borges Martins**, membro efetivo, eleita na Assembleia Geral Extraordinária realizada em 02 de julho de 2018, às 16h00; ficando vago o cargo de suplente; **(4)** Sr. **Luciano José Porto Fernandes**, membro efetivo, eleito na Assembleia Geral Extraordinária realizada em 02 de julho de 2018, às 16h00; ficando vago o cargo de suplente; e **(5)** Sr. **Gustavo Nader Damião Rodrigues**, membro efetivo; e seu respectivo suplente, Sr. **Rodolfo Bahiense Fernandes**, ambos eleitos na Assembleia Geral Extraordinária realizada em 02 de julho de 2018, às 16h00, todos com mandato até a data da realização da Assembleia Geral Ordinária em 2020, devendo os mesmos permanecerem em seus cargos até a eleição e posse de seus substitutos. **7. ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a assembleia, lavrando-se a presente ata que, após lida e aprovada, é assinada pelos membros da mesa e por todas as acionistas. Rio de Janeiro/RJ, 25 de março de 2019. **Assinaturas**: Luciano José Porto Fernandes, Presidente da Mesa; e Paulo Yukio Fukuzaki, Secretário. **Acionistas: (1) COMPANHIA DE PARTICIPAÇÕES EM CONCESSÕES**, representada pelo Sr. Paulo Yukio Fukuzaki; e **(2) SPTA HOLDING EM TRANSPORTE AQUAVIÁRIO LTDA.**, representada pelos Srs. Gustavo Nader Damião Rodrigues e Rodolfo Bahiense Fernandes. Certifico que a presente é cópia fiel do original, lavrada em Livro próprio. *Luciano José Porto Fernandes - Presidente da Mesa, Paulo Yukio Fukuzaki - Secretário.* JUCERJA nº 00003594168 em 29/04/2019. Bernardo Feijó Sampaio Berwanger - Secretário Geral.

Diário Comercial

PARA A PUBLICAÇÃO DE ATAS, BALANÇOS, EDITAIS, FATOS RELEVANTES E UNDERWRITING NO DIÁRIO COMERCIAL, FALE COM SUA AGÊNCIA DE PUBLICIDADE OU NOS CONSULTE:

RJ - Tel: (21) 2262-2906 | SP - Tel: (11) 3283-3000

CEDAE

GOVERNO DO ESTADO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL E GOVERNANÇA
COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
ASSESSORIA DE LICITAÇÕES

AVISO

Modalidade de Licitação: TP Nº 101/2019-ASL-1.1

Objeto: "REMANEJAMENTO DAS TRAVESSIAS DAS TUBULAÇÕES DN 500 SOBRE O RIO MUTONDO".

A Assessoria de Licitações comunica que encontra-se à disposição dos interessados, no site www.cedae.com.br/licitacao, a ERRATA Nº 1 ao edital e que a licitação em referência que se encontrava adiada sine die, será realizada no dia 23/05/2019 as 11:00 horas, no mesmo local anteriormente divulgado.

GLOBALPOINT ASSESSORIA E PROJETOS LTDA.
CNPJ/MF n.º 02.141.824/0001-07 - NIRE 33.2.0586476-4
ATA DE REUNIÃO DE QUOTISTAS

Data, Hora e Local: Realizada no dia 24/04/2019, às 11h00, na sede social da Sociedade, Praia de Botafogo 244-A, Botafogo, na cidade do RJ, RJ. **Convocação e Presença:** Dispensadas as formalidades de convocação tendo em vista a presença da totalidade dos sócios. **Mesa:** Foram indicados para compor a mesa a Sra. Isabelle Boeckx como presidente e o Sr. Michaël Patrice Vin, como secretário. **Ordem do Dia:** Deliberar sobre: **(i)** Apreciar as contas dos administradores, examinar o balanço patrimonial e a demonstração de resultado relacionados ao exercício social encerrado em 31/12/2018; **(ii)** o aumento do capital social mediante a capitalização de reservas de lucros; e **(iii)** a redução do capital social. **Deliberações:** Os sócios por decisão unânime, deliberaram: **(i)** Aprovar por unanimidade as contas dos administradores, o balanço patrimonial e a demonstração de resultado relacionados ao exercício social encerrado em 31/12/2018, **(ii)** Aprovar por unanimidade o aumento do capital social da sociedade através da capitalização de reservas de lucros no montante de R$ 260.827,00, passando o mesmo de R$ 1.193.000,00 para R$ 1.453.827,00 mediante a criação de 260.827 quotas de com valor unitário de R$ 1. **(iii)** Aprovar por unanimidade a redução do capital conforme o artigo 1.082 da Lei nº. 10406/02 de R$ 1.453.827,00 para R$ 453.827,00 representando uma redução de R$ 1.000.000,00 mediante o cancelamento de 1.000.000 quotas com valor unitário de R$ 1. A redução de capital será efetivada mediante a devolução do valor de R$ 1.000.000,00 para os sócios após transcurso do prazo legal. **Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratada, a reunião foi encerrada, para lavratura desta Ata que, lida, foi assinada por todos os sócios. **Assinaturas**: GLOBALPOINT BVBA - Sócia - pp Isabelle Boeckx; **John Joel Adriën Baeyens** - Sócio - pp Isabelle Boeckx; Isabelle Boeckx - Presidente; Michaël Patrice Vin - Secretário

LIGHT – SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A.
CNPJ/MF Nº 60.444.437/0001-46 - NIRE Nº 33.3.0010644-8
Companhia Aberta - Subsidiária Integral da LIGHT S.A.

Extrato da Ata da Reunião Extraordinária do Conselho de Administração da Light – Serviços de Eletricidade S.A. ("Companhia" ou "Light Sesa") realizada em 28 de Março de 2019, lavrada sob a forma de Sumário. 1. Data, hora e local: 28 de março de 2019, às 14horas, mediante conferência telefônica e na sede da Light S.A., localizada na Avenida Marechal Floriano, 168, parte, 2º andar, corredor A, Centro, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro. **2. Presentes:** Os Conselheiros efetivos Nelson José Hubner Moreira, Presidente da Mesa, Marcello Lignani Siqueira, Yuri Fonseca de Choucair Ramos, Mauro Borges Lemos, Luís Fernando Paroli Santos, Marcelo Rocha, Carlos Alberto da Cruz, Silvio Artur Meira Starling, Sérgio Gomes Malta. Compareceram também, sem, contudo, participarem das votações, os conselheiros suplentes Aline Bracks Ferreira, Magno dos Santos Filho, o representante do Conselho Fiscal Francisco Eduardo Moreira, os representantes da auditoria externa EY Gláucio Silva, Pia Peralta e a Coordenadora de Governança Corporativa Paula Regina Novello Cury que foi convidada para secretariar os trabalhos. **3. Assuntos para deliberações: 3.5. ACD nº P-002CA/2019 (Light S.E.S.A.) – Proposta de Convocação da Assembleia Geral Ordinária da Light S.E.S.A.** O Conselho, por unanimidade, deliberou no sentido de convocar a Assembleia Geral Ordinária da Companhia, que deverá ser realizada em 29 de abril de 2019, conforme ACD nº P-002CA, de 28.03.2019. Declaro que o presente é um extrato da ata da reunião extraordinária da Light S.E.S.A. realizada no dia 28 de março de 2019, às 14 horas. Paula Regina Novello Cury - Secretária da Reunião. Arquivado na JUCERJA 3565852 em 01/04/2019. Bernardo F. S. Berwanger, Secretário Geral.